



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39445-052 – Janaúba – MG

## DECRETO MUNICIPAL Nº 110 DE 10 DE OUTUBRO DE 2021

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos: da lei nº 1.493/2001  
Janaúba 13 / 10 / 2021

**ALTERA O ARTIGO 2º, INCISO V, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 06 DE JANEIRO DE 2021, QUE DECRETA OS DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2021 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**, Prefeito Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 954 de 08 de fevereiro de 1995,

### DECRETA:

**Art.1º** - O artigo 2º, Inciso V, do Decreto Municipal 009 de 06 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - Ficam decretados os dias de pontos facultativos no ano de 2021, nas repartições públicas municipais:

(...)

**V - 01 de novembro, segunda-feira – Servidor Público Municipal.”**

**Art.2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Janaúba – MG, 10 de outubro de 2021.

  
**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba